



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 149/2024.
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 077/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 028/2024.

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06,** por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** realizará **Dispensa Eletrônica,** com critério de julgamento **menor preço por item,** na hipótese do **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,** regulamentados no âmbito deste Município pelo **Decreto nº 071, de 25 de julho de 2023,** e demais normas aplicáveis.

1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO

Processo Adm. de Compras nº	149/2024
Contratação Direta nº	077/2024
Dispensa de Licitação nº	037/2024
Aviso de Dispensa Eletrônica nº	028/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORCÍLIO PEREIRA DE QUEIROZ (PEREIRÃO) E QUADRA DE ESPORTE FLORESCENA LAURINDA DE CASTRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS
Condição de Participação	<u>NÃO SERÁ EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</u>
Critério de Julgamento	<u>Menor preço por item</u>
Base Legal	<u>Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021</u>
Regime de Execução:	<u>Empreitada por preço unitário</u>
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	A ser definido pelo condutor do processo, no momento de sua execução.
Período de envio de propostas	Das 16:30 horas (BR) do dia 20/12/2024 Até Às 10:00 horas (BR) do dia 09/01/2025.
Período de envio de lances	No dia 09/01/2025 a partir das 10:10 horas (BR) com duração de 01 (uma) hora de disputa.
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Aviso.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)



Local	Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com
UASG	989019

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS, disponível em www.aparecidadotaboado.ms.gov.br, no Diário Oficial do Município de Aparecida do Taboado-MS, disponível em www.diariooficialms.com.br/assomasul, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na **Plataforma BLL Compras**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A **Plataforma BLL Compras** poderá ser acessada pela web, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. A presente dispensa de licitação **NÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebradas contratações com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste aviso**, a proposta com as seguintes informações, obrigatoriamente:

3.2.1. Nome do fornecedor, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;

3.2.2. O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas 02 (duas) casas decimais, expressos em algarismos;

3.2.3. **No campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e FABRICANTE/MARCA do produto ofertado (quando for o caso), a não inserção de especificações e fabricante/marca neste campo, implicará na desclassificação do fornecedor, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.**

3.2.3.1. Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão “MARCA PRÓPRIA”.

3.2.4. Indicar o prazo da entrega dos produtos ofertados em prazo não superior ao estabelecido no presente Aviso. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o Agente de Contratação considerará o prazo acima mencionado;

3.2.5. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 dias**, a contar da abertura da Dispensa. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Agente de Contratação considerará o prazo acima mencionado;

3.2.6. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;



3.3. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo participante, o Agente de Contratação ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

3.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.4.1. O fornecedor **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)



[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** de cada item que compõe o objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam em capítulo próprio do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



6.2.1. Quando a fase de habilitação SUCEDER a de julgamento, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, apenas da participante vencedor, que deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma utilizada para a realização da sessão pública, **no prazo máximo de 1 hora, após encerrada a fase de julgamento, prorrogável por igual período.**

6.2.1.1. A prorrogação de prazo previsto na parte final do subitem 6.2.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I por solicitação da participante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o caput.

6.2.2. Em atenção ao princípio da celeridade, é facultado aos participantes concorrentes, apresentarem seus respectivos documentos de habilitação, já no momento do cadastro de sua proposta, com toda a certeza do sigilo sobre estas, uma vez que os documentos de habilitação somente serão disponibilizados pela Plataforma, após encerrada a fase de julgamento das propostas.

6.2.3. Quando a fase de habilitação ANTECEDER a de julgamento, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, de todos os participantes concorrentes, no prazo limite para cadastro da proposta, conforme previsto neste Aviso de Contratação Direta;

6.2.4. A documentação relativa à regularidade fiscal será exigida, em qualquer dos casos descritos nos subitens anteriores, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da participante mais bem classificado;

6.3. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF OU EM SISTEMAS SEMELHANTES MANTIDOS PELOS ESTADOS, PELO DISTRITO FEDERAL OU PELOS MUNICÍPIOS, DESDE QUE TAIS REGISTROS CADASTRAIS, ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI DE LICITAÇÕES.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO FRACASSO OU DESERÇÃO

7.1. No caso da Contratação Direta restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

7.1.1. Republicar o procedimento; ou

7.1.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

7.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2. O disposto nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 anteriores, poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento (deserto).

8. DO CADASTRO DAS PARTICIPANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS

8.1. ASSIM QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, PARA O FIM DE ATENDER A EXIGÊNCIA DO INCISO V, DO ART. 15 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 65/2017 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 149, DE 28 DE JULHO DE 2021), **O FORNECEDOR VENCEDOR DEVERÁ, ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, OU QUALQUER OUTRO ATO QUE OS VENHAM A SUBSTITUIR, PROMOVER SEU CADASTRO E DE SEUS RESPECTIVOS SÓCIOS NO SISTEMA E-CJUR DO TCE/MS, NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:**
<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/> .

8.2. O passo-a-passo para o cadastramento dos fornecedores pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço:
<http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9> .



8.3. O fornecedor que deixar de promover seu cadastro, no prazo estabelecido, será excluída do Certame, sendo facultado à Administração Pública a convocação das participantes remanescente, conforme ordem de classificação, para fazê-lo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da Contratação Direta, a empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2.1. A convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerada realizada a contar da:

- a) data da anexação do Termo de Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, na aba correspondente ao Aviso de Contratação Direta que originou a ARP, constante na Plataforma/Sistema: BLL COMPRAS, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>, uma vez que é de inteira responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento das modificações e alterações do referido Aviso de Contratação Direta na plataforma, mesmo após sua homologação; OU
- b) data do envio do Termo de Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, através do e-mail vinculado pelo licitante em sua proposta, sendo de inteira responsabilidade deste, a correta transcrição do referido endereço digital na proposta e sua conferência periódica; OU
- c) data da publicação do Termo de Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, no diário oficial do Município.

10.2.1.1. As formas de convocação, estabelecidas nas alíneas a), b) e c) deste item, são alternativas, podendo a Administração Pública optar por qualquer uma destas, isoladamente ou em conjunto, a seu critério, sendo que o prazo estabelecido no item 10.1 começará a ser contado



a partir da data da última convocação, quando a Administração Pública optar por mais de uma forma de convocação.

10.3. A assinatura das signatárias na ARP será colhida, após convocação, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, das seguintes formas:

- a) digitalmente, mediante disponibilização do arquivo digital da ARP, em formato PDF, via plataforma eletrônica própria, disponibilizada pelo município para a coleta de assinaturas das signatárias;
- b) digitalmente, mediante encaminhamento do arquivo digital da ARP, em formato PDF, via e-mail vinculado pela signatária em sua proposta, sendo de inteira responsabilidade desta, a correta transcrição do referido endereço digital e sua conferência periódica;
- c) fisicamente, mediante comparecimento do representante da licitante, junto ao Setor de Contratos deste Município, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098 – Jardim São Bento, Município de Aparecida do Taboado-MS;

10.3.1. A assinatura da ARP, na forma física, conforme especificado na alínea ‘c’ do item anterior, deverá ser previamente agendada, junto ao Setor de Contratos deste Município, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, respeitado o prazo estabelecido no item 10.1 para a assinatura.

10.4. A LICITANTE, NO MOMENTO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ COMPROVAR A REALIZAÇÃO DO CADASTRO EXIGIDO NO ITEM 13, DESTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.

10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. Da formação do cadastro de reserva:

10.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta; ou

10.9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Aviso de Contratação Direta, poderá:

10.9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.10. Do remanejamento de quantidades entre órgão participantes:

10.10.1. Nas Atas de Registros de preços as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento de contratação para registro de preços, nos moldes do caput do artigo 29, do Decreto Municipal nº 041/2023.

10.10.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.



10.10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o item 10.10.1.

10.10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 86, da Lei 14.133/2021.

10.10.5. Para efeito do disposto neste item, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

10.10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10.11. Da utilização da Ata de Registro de Preços:

10.11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do presente processo de contratação, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.11.2. Os órgãos e as entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.11.3. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.11.4. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.11.5. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:



10.11.5.1. as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 10.11.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes;

10.11.5.2. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 10.11.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

10.12. Da execução da Ata de Registro de Preços:

10.12.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.2. Da presente ARP poderão resultar quantos contratos, notas de empenho de despesa, autorizações de compra ou outros instrumentos hábeis, forem necessários para sua perfeita execução, respeitados os limites quantitativos da mesma.

10.12.3. Os termos de contratação, especificados no item anterior, deverão ser emitidos/assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.12.4. Em caso da Administração Pública optar pela execução da presente ARP, mediante o uso de contrato, deverá adotar a minuta constante no ANEXO III, deste Aviso de Contratação Direta.

10.12.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços encontra-se definida na minuta constante no ANEXO IV.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na forma estabelecida no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato, ambos anexos deste Aviso.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Aviso, correrão à conta da Dotação Orçamentária, a seguir discriminada:

Dotação Orçamentária		Valor Bloq.
Nota de Reserva Orçamentária 669		
Ficha nº: 239	- Processo nº 149/2024	R\$ 4.892,63



Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Funcional:	27.813.0009.2024.0000	- Fomento a promoção esportiva
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de consumo
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 000

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Nota de Reserva Orçamentária 668			R\$ 11.537,04
Ficha nº:	864	- Processo nº 149/2024	
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	27.813.0009.2024.0000	- Fomento a promoção esportiva	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e material permanente	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 2 709 000	

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Nota de Reserva Orçamentária 671			R\$ 40.829,74
Ficha nº:	865	- Processo nº 149/2024	
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, recuperação, manutenção dos patrimônios públicos	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e material permanente	
Código de Aplicação:	071 000	- Fonte Recurso: 2 709 000	

12.2. A parcela dos serviços, objeto do presente Aviso, que por ventura possa vir a ser executada após o encerramento do Exercício Financeiro vigente, correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa seguinte, da parcela a ser executada em sua vigência, os quais serão devidamente bloqueados/empenhados, pelo Setor de Contabilidade e juntados ao Termo de Contratação, na vigência do exercício orçamentário subsequente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta do contrato

ANEXO V – Termo de Adesão ao Sistema de Dispensa Eletrônica da BII - Bolsa de Licitações do Brasil

ANEXO V.a – Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BII – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de Usuário Do Sistema

ANEXO V.b - Custo pela Utilização do Sistema;

Aparecida do Taboado/MS, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 149/2024.
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 077/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 028/2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”

O Decreto Federal nº 11.871/2023:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

(...)

<i>Art. 75, caput, inciso II</i>	<i>R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)</i>
----------------------------------	---

II – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORCÍLIO PEREIRA DE QUEIROZ (PEREIRÃO) E QUADRA DE ESPORTE FLORESCENA LAURINDA DE CASTRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	CARRINHO MARCADOR DE LINHAS PARA CAMPO DE FUTEBOL - FABRICADA EM AÇO	UN	2	R\$ 1.992,64	R\$ 3.985,28



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

	CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POSSUI TRÊS HASTES PARA SINALIZAÇÃO E MARCAÇÃO DE LINHAS, RESERVATÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE TINTA LÁTEX. SERÁ UMA FAIXA DE DEMARCAÇÃO COM 12CM DE COMPRIMENTO (PADRÃO OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO). REGULAGEM DE SAÍDA DE TINTA MOVIMENTANDO OS ROLOS. PNEUS COM CÂMARA E ROLAMENTO QUE FACILITAM O TRANSPORTE, ROLOS ASSENTADOS EM ROLAMENTO FACILITANDO A RODAGEM. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO: PESO: 15KG. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 18 LITROS. ROLOS MARCADORES DE 12 CM EM ALUMÍNIO OU PLÁSTICO QUE CONFEREM MAIOR DURABILIDADE.				
2	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA DIMENSÃO MAIOR NAS RODAS TRASEIRAS DE NO MÍNIMO 305 MM BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESSURA POTÊNCIA MÍNIMA DE 6,5 HP CAPACIDADE TANQUE DE 1,7 LITROS DE COMBUSTÍVEL FAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 51 CM. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PRÓXIMO.	UN	4	R\$ 2.119,94	R\$ 8.479,76
3	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA 100 METROS - DESENVOLVIDA PARA USO EM IRRIGAÇÕES PROFISSIONAIS E DE GRANDES ESCALAS. A MANGUEIRA APRESENTA ESPESSURA DE NO MÍNIMO 280 MICRAS, RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 1,2KGF/CM² E MAIOR ALCANCE PODENDO ATINGIR ATÉ 2,7 METROS DE ALTURA EM CADA LADO. MICRO PERFURADA A LASER, FABRICADA EM POLIETILENO 100% VIRGEM E INDICADA PARA A IRRIGAÇÃO EM GRAMADOS E ENTRE OUTROS. A MANGUEIRA TRABALHA COM BAIXA PRESSÃO E PROPORCIONA UMA IRRIGAÇÃO UNIFORME GERANDO ECONOMIA DE ÁGUA E ENERGIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO: 28MM (1 POLEGADA); PRESSÃO DE TRABALHO: 1,2 KGF/CM² (12 MCA); DISTÂNCIA ENTRE EMISSORES: 15 CM; VAZÃO: 30 LITROS/METRO/HORA; ESPESSURA: 280 MICRAS; PRESSÃO DE TRABALHO: 1,2 KGF/CM²; MAIOR ALCANCE: ATINGE ATÉ 2,7 METROS DE ALTURA EM CADA LADO.	UN	1	R\$ 129,03	R\$ 129,03



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

4	MOTOPODA A GASOLINA, MÍNIMO DE 36 CILINDRADAS, COMPRIMENTO DO SABRE DE 30CM, SABRE ROLLOMATIC, POTÊNCIA 1.4/1.9 KW/CV, PESO MÁXIMO 8KG. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PRÓXIMO.	UN	5	R\$ 2.934,41	R\$ 14.672,05
5	MOTOSSERRA A GASOLINA SABRE DE 40CM CILINDRADA (CM3) 50.2 CORRENTE 26 RS 1.6 MM/063 PASSO 325 PESO (KG) 4.8 KG POTENCIA (KW/CV) 2.6/3,5 RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) SABRE ROLLOMATIC. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PROXIMO.	UN	2	R\$ 2.937,91	R\$ 5.875,82
6	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS - COM ALAVANCA, HASTE, LANÇA, MANGUEIRA COM REGISTRO PARA PULVERIZAR GRANDES ÁREAS. PRODUZIDO EM POLIETILENO, CONTANDO AINDA COM UMA BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADA EM LATÃO, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 6KGF/CM, LANÇA DE NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO COM UMA MANGUEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,35MT. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS - MATERIAL: PLÁSTICO. DIÂMETRO MÍNIMO DO BOCAL: 140 MM. BOMBA PRESSÃO DE TRABALHO (MÍNIMO): 100 PSI (6.8 BAR), CAPACIDADE MÍNIMA: 600 ML, TIPO: PISTÃO DUPLO. MATERIAL: LATÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 395 MM - LARGURA: 202 MM - ALTURA: 544 MM - PESO LÍQUIDO: 5,0 KG – MEDIDAS MÍNIMAS DA MANGUEIRA: 1350 MM - COMPRIMENTO DA LANÇA: 600 MM.	UN	3	R\$ 483,83	R\$ 1.451,49
7	PULVERIZADOR ELÉTRICO E MANUAL COSTAL 20 LITROS - PULVERIZADOR ELÉTRICO COM OPÇÃO DE BOMBEAMENTO MANUAL; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: CAPACIDADE DE 20 LITROS; PRESSÃO MÁXIMA: 4,5 BAR / 65,3 LBF/POL ² ; BATERIA RECARREGÁVEL 12 V 8 A COM AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 10 HORAS* DE USO, E FONTE BIVOLT COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO; BOMBA DE DIAFRAGMA COM REGULAGEM DE PRESSÃO E MONITOR DE CONSUMO DA BATERIA; GATILHO METÁLICO DE ACIONAMENTO COM TRAVA; LANÇA TELESCÓPICA COM REGULAGEM DE TAMANHO MÍNIMO DE 42	UN	2	R\$ 597,96	R\$ 1.195,92



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

	CM A 90 CM; JOGO DE 5 BICOS DE PULVERIZAÇÃO PARA DIFERENTES APLICAÇÕES; INCLUSO KIT REPARO (FUSÍVEL, ANEL DE VEDAÇÃO PARA O BICO, ARRUELA E TRAVAS); PESO MÍNIMO DO PRODUTO: 5,8 KG. DETALHES DOS BICOS QUE ACOMPANHAM O PULVERIZADOR: BICO CONE VÁZIL DUPLO: IDEAL PARA A APLICAÇÃO. POSSUI DOIS BICOS QUE POSSIBILITAM ATINGIR UMA ÁREA MAIOR DE PULVERIZAÇÃO - BICO LEQUE: IDEAL PARA APLICAÇÃO. POSSUI FORMATO EM LEQUE PARA MAIOR CONTROLE DA PULVERIZAÇÃO - BICO ESPELHO: IDEAL PARA APLICAÇÃO PRÉ-EMERGENTE ONDE SE FAZ NECESSÁRIO APLICAÇÃO COM GOTAS DE MAIOR TAMANHO - BICO ESPECIAL DE 4 FUROS: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM COBERTURA TOTAL OU SOBREPOSTA COM FUNGICIDA OU INSETICIDA DE CONTATO, ALÉM DE ADUBO LÍQUIDO FOLIAR - BICO ESPECIAL DE 5 FUROS: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM COBERTURA TOTAL OU SOBREPOSTA COM FUNGICIDA OU INSETICIDA DE CONTATO, ALÉM DE ADUBO LÍQUIDO FOLIAR. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 56CM; LARGURA: 21CM; COMPRIMENTO: 42CM. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA FACILITAR A MONTAGEM, E ALÉM DISSO CONTÉM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O USO ADEQUADO E SEGURO DO PULVERIZADOR. *BATERIA DE CHUMBO, ÁCIDO SULFÚRICO E PLÁSTICO* - (ESTÁ INCLUSO A BATERIA E CARREGADOR).				
8	ROCADEIRA TIPO LATERAL COM CINTO DUPLO DE SUPORTE, CAPACIDADE MÁXIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM 0,75 LITROS, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 35,2 CM³ E NO MÁXIMO 40,00 CM³ PESO MÁXIMO DE ATÉ 8,00 KG POTÊNCIA MÍNIMA 1,5 KW ROTAÇÃO LENTA ATÉ 2800 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 12500 RPM, CABO PARA DUAS MÃOS, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, INCLUSO ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONJUNTO DE CORTE COM LÂMINA DE 03 PONTAS, CONJUNTO, DE CORTE COM FIO DE CORTE EM NYLON. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO, OU PRÓXIMO.	UN	6	R\$ 2.784,41	R\$ 16.706,46
9	TINTA PARA DEMARCAR CAMPO DE FUTEBOL 16 LITROS - LÍQUIDO A BASE DE	BALD	12	R\$ 371,25	R\$ 4.455,00



	CARGAS MINERAIS DISPERSAS, RESINAS ESPECIAIS, E ADITIVOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A DEMARCAÇÃO DE LINHAS SOBRE SUPERFÍCIES GRAMADOS TAIS COMO CAMPOS DE FUTEBOL ENTRE OUTROS. ESTE PRODUTO É INOFENSIVO À GRAMA. FOSCO. BOA COBERTURA. LÁTEX. BOM RENDIMENTO. EXCELENTE VISIBILIDADE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: ASPECTO NA EMBALAGEM: LÍQUIDO VISCOSO; ASPECTO DO FILME: FOSCO; DENSIDADE: 1,30 +/- 0,1 G/CM³; C.O.V.:5 - 10G/L; SÓLIDOS POR PESO:42% +/- 5; RENDIMENTO: ATÉ 10M²/L POR DEMÃO DEPENDENDO DO MÉTODO DE APLICAÇÃO E CONDIÇÕES DA SUPERFÍCIE; SECAGEM (20°C - 65% UR): 4 HORAS PARA TOQUE; COR: BRANCO. BALDE COM 16 LITROS.				
10	VENENO EM PÓ PARA FORMIGAS - PRODUTO A BASE DE DELTAMETRINA COM FORMULAÇÃO EM PÓ QUE GARANTE ALTO PODER RESIDUAL NO CONTROLE DE FORMIGAS ENTRE OUTROS. SUA FORMULAÇÃO GARANTE ALTA ADERÊNCIA EM LOCAIS ONDE NÃO É POSSÍVEL A APLICAÇÃO DE INSETICIDAS LÍQUIDOS OU GÉIS. PACOTE COM 1KG.	PCTE	10	R\$ 30,86	R\$ 308,60
TOTAL					R\$ 57.259,41

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Municipal n. 67/2023.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 67/2023.

O fornecimento não se enquadra como não continuado.

O equipamento deverá ser fornecido no Município de Aparecida do Taboado/MS, esse fornecimento e verificação do funcionamento do equipamento é de responsabilidade da empresa contratada.

III - NATUREZA DO OBJETO:

Material de consumo.

IV – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da assinatura do Contrato ou da emissão de outro instrumento hábil, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133,



de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

V - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo garantir a manutenção e conservação dos espaços esportivos municipais, visando preservar a integridade dos equipamentos públicos e assegurar condições adequadas para a prática esportiva e recreativa no Município de Aparecida do Taboado/MS. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer identificou a necessidade de aquisição de materiais para atender às demandas estruturais e operacionais do Estádio Municipal Orcílio Pereira de Queiroz (Pereirão) e da Quadra de Esporte Florescena Laurinda de Castro, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

Preservação do Patrimônio Público

A conservação dos espaços esportivos é essencial para prolongar a vida útil das instalações, evitando o desgaste prematuro e o comprometimento da estrutura física. A falta de manutenção adequada pode acarretar em custos elevados no futuro, além de comprometer a segurança dos usuários.

Segurança e Bem-Estar dos Usuários

É imprescindível garantir que as instalações estejam em condições ideais de uso para evitar riscos de acidentes e proporcionar um ambiente seguro e agradável para os frequentadores, especialmente crianças e jovens atendidos por programas esportivos e sociais.

Promoção da Educação e Inclusão Social por meio do Esporte

O incentivo à prática esportiva é uma ferramenta fundamental para a promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento humano. A manutenção adequada desses espaços é estratégica para viabilizar projetos esportivos e eventos comunitários que contribuem para a formação cidadã e a melhoria da qualidade de vida da população.

Atendimento às Necessidades Específicas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

A Secretaria, responsável pela gestão desses espaços, necessita de materiais específicos para a execução de reparos, pintura, jardinagem, manutenção elétrica e hidráulica, dentre outras intervenções necessárias para manter o funcionamento contínuo e eficiente das instalações.

Garantia de Continuidade Administrativa e Conformidade Legal

A contratação se alinha com os princípios da **continuidade dos serviços públicos** e **eficiência administrativa**, nos termos do art. 37 da Constituição Federal. Adicionalmente, a



contratação busca observar a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à economicidade e transparência nos processos de aquisição pública, garantindo o melhor uso dos recursos municipais.

Prevenção de Deterioração e Interrupções Operacionais

A ausência de manutenção adequada pode levar ao fechamento temporário das instalações, prejudicando as atividades esportivas e culturais promovidas pela Prefeitura. Portanto, a aquisição de materiais de conservação é indispensável para prevenir a interrupção das operações e manter a oferta regular dos serviços à comunidade.

Cumprimento do Plano Municipal de Esporte e Lazer

A manutenção e conservação dos equipamentos esportivos fazem parte das diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Esporte e Lazer, que visa fomentar a prática esportiva em todas as faixas etárias e promover o acesso da população a espaços adequados para o desenvolvimento de atividades físicas e culturais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a aquisição dos materiais necessários é medida essencial para assegurar a preservação do patrimônio público e garantir que o Estádio Municipal Orcílio Pereira de Queiroz (Pereirão) e a Quadra de Esporte Florescia Laurinda de Castro continuem cumprindo sua função social, promovendo o esporte, a cultura e o lazer em Aparecida do Taboado/MS.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo visa fornecimento destes equipamentos e produtos para atendimento das respectivas secretarias.

Espera-se que o produto garanta de 12 (doze) meses.

VII - ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

REQUISITOS DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DESTES.

O equipamento deverá ser fornecido no Município de Aparecida do Taboado/MS, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras Apoio Viário e Serviços Urbanos, esse fornecimento e verificação do funcionamento do equipamento é de responsabilidade da empresa contratada.

a) Sustentabilidade:

Pela natureza comum do objeto, não existem maiores critérios de sustentabilidade, além dos já eventualmente necessários para sua comercialização.



b) Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação será exigida a indicação da marca do produto, vinculada na proposta.

c) Da vedação de contratação de marca ou produto:

Na presente contratação não há qualquer marca que tenha seu fornecimento vedado, devendo, no entanto, o produto atender todas as características exigidas.

d) Da exigência de prospecto técnico e/ou catálogo:

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto/manuais/catálogos, no prazo de **1 (uma) hora**.

A visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;

Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;

Serão exigidos prospectos de todos os itens licitados ;

Caso não seja possível analisar os itens e produto dos lotes, através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, no seguinte endereço: Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4098 Jardim São Bento;

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo;

No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Inspeção visual (fotografias do produto); e Análise das fichas técnicas do produto.

Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não



for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste TR.

e) Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

f) Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Condições de Entrega:

O prazo de entrega do produto e execução do serviço de instalação é de 15 dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

b) Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia contratual dos bens, acrescido da garantia legal, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes,



reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

IX – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO.

A Gestão da contratação será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras Apoio Viário e Serviços Urbanos.**

A equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras Apoio Viário e Serviços Urbanos atestará a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

a) Fiscalização:

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

a.1) Fiscalização Técnica:

O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção;

O fiscal da contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação;

O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

a.2) Fiscalização Administrativa:

O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

b) Gestor da contratação:

O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

X - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Recebimento:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

b) Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) número do contrato ou nota de empenho;
- d) dados do órgão contratante;
- e) informações bancárias da Contratada, que permitam realizar o pagamento;
- f) o período respectivo de execução da contratação;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- i) outras informações correlatas, exigidas pelo setor administrativo competente, se for o caso.

Para fins de liquidação das despesas e verificação da manutenção das mesmas condições de Habilitação por parte da Contratada, o Órgão responsável pela contratação, deverá encaminhar ao Setor responsável pela liquidação os documentos conforme segue:

I. Nota Fiscal, contendo:

- a) carimbo de atesto e assinatura do Conferente e do Fiscal da contratação;
- b) todas as exigências contidas no subitem anterior deste Termo.

II. Certidões de regularidade:

- a) certidão Negativa de Débito com a União/INSS;
- b) certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da contratada;
- c) certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da contratada;
- d) certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo TST;
- e) certidão de Regularidade com o FGTS.



III. Comprovação de verificação de possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público;

IV. Laudo, conforme modelo sugerido pela Controladoria-Geral e

V. Autorização de Compra (ou AF), quando for o caso;

Se a contratada, eventualmente, apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

As parcelas efetivamente executadas do objeto, terão seus pagamentos realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão fiscalizador.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Caso se faça necessária a retificação de nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo para pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da nota fiscal corrigida ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

c) Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.



d) Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

e) Antecipação de pagamento:

A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento parcial ou total do objeto.

f) Cessão de crédito:

A presente contratação **NÃO** admite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, relativos ao objeto da presente contratação.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**

a) Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto será **empreitada por preço unitário**.

b) Exigências de habilitação:

b.1) Verificação de impedimento de contratar com a Administração Pública:



Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio da análise da seguinte documentação:

b.2) Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b.2) Habilitação fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.3) Habilitação social:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b.4) Habilitação trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



b.5) Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Pessoa Física: Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado;
- b) Pessoa Jurídica: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b.6) Outros Documentos:

- a) Declaração de Idoneidade, assinada pelo representante legal da empresa, **(conforme modelo disponível no Anexo I, deste Termo de Referência)**;

b.7) Dos benefícios às empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI:

As empresas que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que queiram fazer uso dos benefícios, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos para o fim de comprovar seu enquadramento como ME ou EPP:

- a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; OU
- b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; OU
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); OU
- d) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

A documentação especificada nas alíneas ‘a’ à ‘d’, do subitem anterior, que não constar em seu corpo data de validade, a Administração aceitará como válida quando tenha sido emitida em no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública em que estiver sendo analisada.

No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica e demais documentação exigida que não se enquadre em Regularidade fiscal ou trabalhista, estarão automaticamente inabilitadas.



A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, o bem objeto da contratação;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços de entrega;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência.



XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

XIV - PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

XV – DO TERMO CONTRATUAL:

Considerando que a presente contratação, tenha entrega imediata e integral, relativa ao equipamento de controlador de semáforo, das quais não resultariam obrigações futuras.

Considerando que o presente fornecimento se enquadra na exceção do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde diz que é dispensável o instrumento contratual nas hipóteses em que a administração poderá substituí-lo pela Nota de Empenho.

No presente caso o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho para o fornecimento, sendo que todas as demais obrigações são as previstas neste Termo de Referência.

XVI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.259,41 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, especificada na parte inicial deste Termo.

XVII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Nota de Reserva Orçamentária 669			R\$ 4.892,63
Ficha nº:	239	- Processo nº 149/2024	
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	27.813.0009.2024.0000	- Fomento a promoção esportiva	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 000	

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Nota de Reserva Orçamentária 668			R\$ 11.537,04
Ficha nº:	864	- Processo nº 149/2024	
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	27.813.0009.2024.0000	- Fomento a promoção esportiva	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e material permanente	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 2 709 000	

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Nota de Reserva Orçamentária 671			R\$ 40.829,74
Ficha nº:	865	- Processo nº 149/2024	
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, recuperação, manutenção dos patrimônios públicos	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e material permanente	
Código de Aplicação:	071 000	- Fonte Recurso: 2 709 000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O não atendimento das Cláusulas estabelecidas neste Termo implicará na imediata interrupção da prestação e na aplicabilidade das penalidades cabíveis.

Aparecida do Taboado/MS, em 19 de dezembro de 2024.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

MILCA APARECIDA DE JESUS

Auxiliar de Serviços Gerais

GERALDO FRANCISCO PEREIRA

Diretor de Fomento Agropecuário

Aparecida do Taboado/MS, aprovado em 19 de dezembro de 2024.

ADRIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA

SUB-ANEXO – A

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(preencher com papel timbrado da empresa participante)

Ao Agente de Contratação

Município de Aparecida do Taboado/MS.

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- a. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- b. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;
- d. Não possuímos em nosso corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f.
- g. Comprometemo-nos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital ou Aviso de Contratação Direta, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).
- j. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é responsável pela assinatura do Contrato, Ata de Registro de Preços ou equivalente;
- k. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório seja através do telefone (...) ou encaminhado para o e-mail



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

1. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(Local/Data)

(Nome Legível/Cargo)

***OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019



TERMO DE REFERÊNCIA

SUB-ANEXO – B

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP, MEI, SOCIEDADES COOPERATIVAS, AGRICULTOR FAMILIAR OU PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA.

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal e profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, infra-assinados, DECLARA que enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;
- () SOCIEDADES COOPERATIVAS mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- () AGRICULTOR FAMILIAR OU PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

***OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue à Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06.**

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante -

Nome e Assinatura do profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.
Carimbo do profissional, contendo o n.º de inscrição no CRC _____.



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 149/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 077/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

Nome da licitante – _____.
Endereço – _____
CNPJ/MF – _____.
Fone – Fax – _____
E-mail – _____
Conta Corrente – _____

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a **AQUISICÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORCÍLIO PEREIRA DE QUEIROZ (PEREIRÃO) E QUADRA DE ESPORTE FLORESCENA LAURINDA DE CASTRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.** de conformidade com o constante no Termo de Referência – Anexo I, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	CARRINHO MARCADOR DE LINHAS PARA CAMPO DE FUTEBOL - FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POSSUI TRÊS HASTES PARA SINALIZAÇÃO E MARCAÇÃO DE LINHAS, RESERVATÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE TINTA LÁTEX. SERÁ UMA FAIXA DE DEMARCAÇÃO COM 12CM DE COMPRIMENTO (PADRÃO OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO). REGULAGEM DE SAÍDA DE TINTA MOVIMENTANDO OS ROLOS. PNEUS COM CÂMARA E ROLAMENTO QUE FACILITAM O TRANSPORTE, ROLOS ASSENTADOS EM ROLAMENTO FACILITANDO A RODAGEM. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO: PESO: 15KG. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 18 LITROS. ROLOS MARCADORES DE 12 CM EM ALUMÍNIO OU PLÁSTICO QUE CONFEREM MAIOR DURABILIDADE.	UN	2		R\$ ()	R\$ ()



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

2	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA DIMENSÃO MAIOR NAS RODAS TRASEIRAS DE NO MÍNIMO 305 MM BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESSURA POTÊNCIA MÍNIMA DE 6,5 HP CAPACIDADE TANQUE DE 1,7 LITROS DE COMBUSTÍVEL FAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 51 CM. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PRÓXIMO.	UN	4		R\$ ()	R\$ ()
3	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA 100 METROS - DESENVOLVIDA PARA USO EM IRRIGAÇÕES PROFISSIONAIS E DE GRANDES ESCALAS. A MANGUEIRA APRESENTA ESPESSURA DE NO MÍNIMO 280 MICRAS, RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 1,2KGF/CM² E MAIOR ALCANCE PODENDO ATINGIR ATÉ 2,7 METROS DE ALTURA EM CADA LADO. MICRO PERFURADA A LASER, FABRICADA EM POLIETILENO 100% VIRGEM E INDICADA PARA A IRRIGAÇÃO EM GRAMADOS E ENTRE OUTROS. A MANGUEIRA TRABALHA COM BAIXA PRESSÃO E PROPORCIONA UMA IRRIGAÇÃO UNIFORME GERANDO ECONOMIA DE ÁGUA E ENERGIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO: 28MM (1 POLEGADA); PRESSÃO DE TRABALHO: 1,2 KGF/CM² (12 MCA); DISTÂNCIA ENTRE EMISSORES: 15 CM; VAZÃO: 30 LITROS/METRO/HORA; ESPESSURA: 280 MICRAS; PRESSÃO DE TRABALHO: 1,2 KGF/CM²; MAIOR ALCANCE: ATINGE ATÉ 2,7 METROS DE ALTURA EM CADA LADO.	UN	1		R\$ ()	R\$ ()
4	MOTOPODA A GASOLINA, MÍNIMO DE 36 CILINDRADAS, COMPRIMENTO DO SABRE DE 30CM, SABRE ROLLOMATIC, POTÊNCIA 1.4/1.9 KW/CV, PESO MÁXIMO 8KG. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PRÓXIMO.	UN	5		R\$ ()	R\$ ()
5	MOTOSSERRA A GASOLINA SABRE DE 40CM CILINDRADA (CM3) 50.2 CORRENTE 26 RS 1.6 MM/063 PASSO 325 PESO (KG) 4.8 KG POTENCIA (KW/CV) 2.6/3,5 RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) SABRE ROLLOMATIC. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PROXIMO.	UN	2		R\$ ()	R\$ ()



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

6	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS - COM ALAVANCA, HASTE, LANÇA, MANGUEIRA COM REGISTRO PARA PULVERIZAR GRANDES ÁREAS. PRODUZIDO EM POLIETILENO, CONTANDO AINDA COM UMA BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADA EM LATÃO, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 6KGF/CM, LANÇA DE NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO COM UMA MANGUEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,35MT. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS - MATERIAL: PLÁSTICO. DIÂMETRO MÍNIMO DO BOCAL: 140 MM. BOMBA PRESSÃO DE TRABALHO (MÍNIMO): 100 PSI (6.8 BAR), CAPACIDADE MÍNIMA: 600 ML, TIPO: PISTÃO DUPLO. MATERIAL: LATÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 395 MM - LARGURA: 202 MM - ALTURA: 544 MM - PESO LÍQUIDO: 5,0 KG – MEDIDAS MÍNIMAS DA MANGUEIRA: 1350 MM - COMPRIMENTO DA LANÇA: 600 MM.	UN	3		R\$ ()	R\$ ()
7	PULVERIZADOR ELÉTRICO E MANUAL COSTAL 20 LITROS - PULVERIZADOR ELÉTRICO COM OPÇÃO DE BOMBEAMENTO MANUAL; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: CAPACIDADE DE 20 LITROS; PRESSÃO MÁXIMA: 4,5 BAR / 65,3 LBF/POL ² ; BATERIA RECARREGÁVEL 12 V 8 A COM AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 10 HORAS* DE USO, E FONTE BIVOLT COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO; BOMBA DE DIAFRAGMA COM REGULAGEM DE PRESSÃO E MONITOR DE CONSUMO DA BATERIA; GATILHO METÁLICO DE ACIONAMENTO COM TRAVA; LANÇA TELESCÓPICA COM REGULAGEM DE TAMANHO MÍNIMO DE 42 CM A 90 CM; JOGO DE 5 BICOS DE PULVERIZAÇÃO PARA DIFERENTES APLICAÇÕES; INCLUSO KIT REPARO (FUSÍVEL, ANEL DE VEDAÇÃO PARA O BICO, ARRUELA E TRAVAS); PESO MÍNIMO DO PRODUTO: 5,8 KG. DETALHES DOS BICOS QUE ACOMPANHAM O PULVERIZADOR: BICO CONE VÁZIL DUPLO: IDEAL PARA A APLICAÇÃO. POSSUI DOIS BICOS QUE POSSIBILITAM ATINGIR UMA ÁREA MAIOR DE PULVERIZAÇÃO - BICO LEQUE: IDEAL PARA APLICAÇÃO. POSSUI FORMATO EM LEQUE PARA MAIOR CONTROLE DA PULVERIZAÇÃO - BICO ESPELHO: IDEAL PARA APLICAÇÃO PRÉ-EMERGENTE ONDE SE FAZ NECESSÁRIO APLICAÇÃO COM GOTAS DE MAIOR TAMANHO - BICO	UN	2		R\$ ()	R\$ ()



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

	ESPECIAL DE 4 FUROS: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM COBERTURA TOTAL OU SOBREPOSTA COM FUNGICIDA OU INSETICIDA DE CONTATO, ALÉM DE ADUBO LÍQUIDO FOLIAR - BICO ESPECIAL DE 5 FUROS: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM COBERTURA TOTAL OU SOBREPOSTA COM FUNGICIDA OU INSETICIDA DE CONTATO, ALÉM DE ADUBO LÍQUIDO FOLIAR. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 56CM; LARGURA: 21CM; COMPRIMENTO: 42CM. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA FACILITAR A MONTAGEM, E ALÉM DISSO CONTÉM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O USO ADEQUADO E SEGURO DO PULVERIZADOR. *BATERIA DE CHUMBO, ÁCIDO SULFÚRICO E PLÁSTICO* - (ESTÁ INCLUSO A BATERIA E CARREGADOR).				
8	ROÇADEIRA TIPO LATERAL COM CINTO DUPLO DE SUPORTE, CAPACIDADE MÁXIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM 0,75 LITROS, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 35,2 CM³ E NO MÁXIMO 40,00 CM³ PESO MÁXIMO DE ATÉ 8,00 KG POTÊNCIA MÍNIMA 1,5 KW ROTAÇÃO LENTA ATÉ 2800 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 12500 RPM, CABO PARA DUAS MÃOS, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, INCLUSO ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONJUNTO DE CORTE COM LÂMINA DE 03 PONTAS, CONJUNTO, DE CORTE COM FIO DE CORTE EM NYLON. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO, OU PRÓXIMO.	UN	6		R\$ () R\$ ()
9	TINTA PARA DEMARCAR CAMPO DE FUTEBOL 16 LITROS - LÍQUIDO A BASE DE CARGAS MINERAIS DISPERSAS, RESINAS ESPECIAIS, E ADITIVOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A DEMARCAÇÃO DE LINHAS SOBRE SUPERFÍCIES GRAMADOS TAIS COMO CAMPOS DE FUTEBOL ENTRE OUTROS. ESTE PRODUTO É INOFENSIVO À GRAMA. FOSCO. BOA COBERTURA. LÁTEX. BOM RENDIMENTO. EXCELENTE VISIBILIDADE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: ASPECTO NA EMBALAGEM: LÍQUIDO VISCOSO; ASPECTO DO FILME: FOSCO; DENSIDADE: 1,30 +/- 0,1 G/CM³; C.O.V.:5 - 10G/L; SÓLIDOS POR PESO:42% +/- 5; RENDIMENTO: ATÉ 10M²/L POR DEMÃO DEPENDENDO DO MÉTODO DE APLICAÇÃO E CONDIÇÕES DA	BALD	12		R\$ () R\$ ()



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

	SUPERFÍCIE; SECAGEM (20°C – 65% UR): 4 HORAS PARA TOQUE; COR: BRANCO. BALDE COM 16 LITROS.					
10	VENENO EM PÓ PARA FORMIGAS - PRODUTO A BASE DE DELTAMETRINA COM FORMULAÇÃO EM PÓ QUE GARANTE ALTO PODER RESIDUAL NO CONTROLE DE FORMIGAS ENTRE OUTROS. SUA FORMULAÇÃO GARANTE ALTA ADERÊNCIA EM LOCAIS ONDE NÃO É POSSÍVEL A APLICAÇÃO DE INSETICIDAS LÍQUIDOS OU GÉIS. PACOTE COM 1KG.	PCTE	10		R\$ ()	R\$ ()
TOTAL						

- O preço total é de R\$ xxxx (xxxxxxxxx).
- Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2024, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis com exceção de situação devidamente plausível que justifique o reajuste de preços nos moldes estabelecidos na legislação de regência.
- No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
- O Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da abertura da Dispensa

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº _____.
Agência nº _____.
Banco: _____.
Nome do Titular: _____ (nome da Licitante Proponente).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____;
Qualificação (cargo ou função): _____;
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão): _____;
RG: _____;
CPF: _____;
Endereço completo: _____;

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/20....

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Contratação Direta – **nº 077/2024** por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2024**, devidamente homologada pela aos/...../....., com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais regulamentações correlatas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, nos moldes especificado(s) no (*Termo de Referência/Projeto Básico*), anexo, do [*Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta*] nº/20...., que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)

3.1. A(s) empresa(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO nº/20...., foi/foram as seguintes:

1 - A empresa (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Marca/Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3.2. O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As condições gerais do objeto, requisitos DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO, estão todos definidos no [Termo de Referência ou Projeto Básico], anexo a Dispensa de Licitação nº/20...., que passa a fazer parte integrante da presente ARP.

5. DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

5.1. O Órgão gerenciador da presente ata será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, representado por seu Diretor.

5.2. O(s) órgão(s) participante(s) da presente ARP será(ão) o(s) seguinte(s) Órgão(s) e Entidade(s) da Administração direta e indireta do Município:

- a.
- b.
- c.

5.3. Caberá ao órgão gerenciador a realização periódica de pesquisa no mercado para a comprovação da vantajosidade dos preços aplicados nesta ARP.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Registro de Preços que originou a presente ARP, poderão aderir-na na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. Os órgãos e as entidades de que trata o subitem 6.1, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão.

6.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante **deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

6.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.8. Dos limites para as adesões

6.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. **DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

7.1. Da validade da ARP:



7.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Da execução da ARP:

7.2.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Da vigência dos contratos decorrentes da ARP:

7.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3.3. O instrumento contratual de que trata o item 7.3.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Do cadastro de reserva da ARP:

7.4.1. Na forma de sub-anexo – A, desta ARP, encontra-se o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.4.3. O registro a que se refere o item 7.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



7.4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.5.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do Decreto Municipal nº 041/2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 041/2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 041/2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[**edita**l ou no **aviso de contratação direta**]*.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 041/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 041/2023).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[**EDITAL OU**]*



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA].

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As Partes concordam que a presente ARP poderá ser assinada por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válida e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

13.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Aparecida do Taboado/MS, em .../.../20....

Assinaturas:

***Representante legal do(s) órgão(s) gerenciador(es) e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)***

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº .../20...

SUB-ANEXO – A
CADASTRO RESERVA

1. Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

a) Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1 - A empresa (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Descrição	Marca/Modelo (se exigidos no Aviso)	Unidade	Quantidade	Valor Unitári o	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

b) Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1 - A empresa (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Descrição	Marca/Modelo (se exigidos no Aviso)	Unidad e	Quantidade	Valor Unitári o	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2. O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

3. Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de



contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- 4.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta; e
- 4.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.
- 4.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Aviso de Contratação Direta, poderá:
 - 4.3.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.3.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

nº [REDACTED] / [REDACTED], por meio de **Inexigibilidade OU Dispensa de Licitação nº [REDACTED] / [REDACTED]**, devidamente ADJUDICADO em [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED], HOMOLOGADO em [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED] e AUTORIZADO em [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED], pelo senhor Diretora Presidente e nos termos do [REDACTED], *(incluir o dispositivo que fundamenta a contratação)* da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.1. Objeto detalhado da contratação:

ITEM	DESCRITIVO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
2					
TOTAL					

2.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O [REDACTED] (**Projeto Básico/Termo de Referência**), anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

2.2.2. A Proposta do contratado, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. PAGAMENTO (art. 92, VI, da Lei 14.133/2021)

7.1. O pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. REAJUSTE (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no [Termo de Referência ou Projeto Básico], anexo;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



9.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, no(a) processo licitatório;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b)”, “c)” e “d)” do subitem 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e)”, “f)”, “g)” e “h)” do subitem 13.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b)”, “c)” e “d)”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) Moratórias:

1- de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

✓ O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatórias:

1- para as infrações descritas nas alíneas “e)” a “h)” do subitem 13.1, de 1,0% a 20% do valor do Contrato.

2- para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c)” do subitem 13.1, de 1,0% a 20% do valor do Contrato.

c) Para infração descrita na alínea “b)” do subitem 13.1, a multa será de 1,0% a 20% do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas na alínea “d)” do subitem 13.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita na alínea “a)” do subitem 13.1, a multa será de 1,0% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou MUNICÍPIO.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.5. O contrato poderá ser extinto:

14.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

19. FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos futuros Contratantes como domicílio para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

19.1.1. Em qualquer procedimento judicial que o contratante ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda honorários advocatícios mesmo em caso de purgação de mora.

19.2. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

19.3. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado-MS, em/...../20....

Assinaturas:

Representante legal do(s) órgão(s) contratante(es); representante(s) legal(is) do(s) prestador(s) contratado(s) e testemunhas.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

ANEXO V

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO
BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VII.a
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V.a
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V.b

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



APARECIDA
DO TABOADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).